



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2250501/2018

Aos 03 (três) dias do mês de julho do corrente ano, às 09h (nove horas) da manhã, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela Portaria nº 11052018/03, de 11 de maio de 2018, reuniu-se sob a Presidência de Gerson Carneiro Aragão, e comparecido os seguintes membros: Maria Laura Silveira Jovino e Neiva Rios Vasconcelos. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, apreciando os documentos de habilitação constantes do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima citada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Rua SDO, Sítio Ventura, Município de Marco, MAPP 4079 do Governo do Estado**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Dando início aos trabalhos a Comissão resolveu dar por **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) FCS Construç. e Serv. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.4 (Garantia de proposta) – Não apresentou o documento;
- 2) Marazul Construç. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.1 (Balanço patrimonial) – Apresentou o documento sem o termo de Abertura do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, apresentando duas vias do termo de Encerramento do mesmo; e
 - b) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do Capítulo 4, combinado com o subitem nº 9.7 do Capítulo 9 do Edital (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações sem reconhecimento de firma do signatário, conforme exigido no subitem 9.7;
- 3) Montebras Serv. Eireli – EPP., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.5. (Certidão específica da Jucec) – Não apresentou o documento.
- 4) RVP Construções & Serviços Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do Capítulo 4, combinado com o subitem nº 9.7 do Capítulo 9 do Edital (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações sem reconhecimento de firma do signatário, conforme exigido no subitem 9.7;
- 5) Ramilos Construç. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações assinadas por uma pessoa estranha a composição societária da empresa, sem a devida procuração para tal conduta;

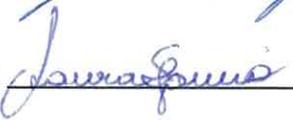


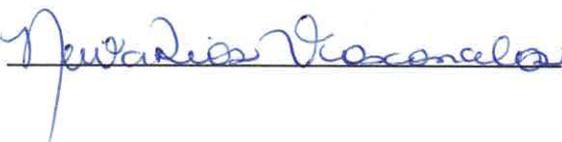
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

As empresas CNT – CONSTRUT. NOVA TERRA EIRELI – ME., BENEDITO ARAÚJO CARNEIRO – ME., DABELA CONSTRUT. LTDA. – ME., FJ2 CONSTRUÇ. EIRELI, GEO PROSPERITY LTDA. – EPP., J. C. DE AGUIAR ENGEN. E CONSTRUÇ. – EPP., PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇ. E SERV. EIRELI – ME. e SAVIRES CONSTRUÇ. EIRELI – ME. foram HABILITADAS. Desta forma a publicação do extrato deste termo encerrará a fase de habilitação e iniciará a abertura do prazo recursal. Foi lido o presente termo, que achado de acordo com os acontecimentos segue assinado pela Comissão. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE., 03 de julho de 2018.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Maria Laura Silveira Jovino)

Membro:  (Neiva Rios Vasconcelos)